



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28 / 4 / 98	
D.O.U. 30 / 4 / 98	Seção I P. 2
ATO: PM. 350 de 28/4/98	
D.O.U. 30 / 4 / 98	Seção I P. 2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste Ltda. - SEUNE		AL
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.007473/96-59		
PARECER N.º: CES 240/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08-04-98
<p>II - VOTO DO RELATOR</p> <p>Face ao exposto no Relatório n.º 126/98, da Coordenação Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, meu voto é favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis, mantida pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste Ltda. - SEUNE, sediada em Maceió/AL, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 60 alunos, no turno noturno.</p> <p>Este Relator reitera recomendação contida no Relatório da SESu no sentido que a DEMEC/AL supervisione a implantação do curso, com vistas ao cumprimento das exigências estabelecidas.</p> <p style="text-align: center;">Brasília-DF, 08 de abril de 1998.</p> <p style="text-align: center;"> Éfrem de Aguiar Maranhão Relator</p> <p>II - DECISÃO DA CÂMARA</p> <p style="text-align: center;">A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.</p> <p style="text-align: center;">Sala das Sessões, em 08 de abril de 1998.</p> <p>Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente</p> <p style="text-align: center;"> Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente</p>		

240/98

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

Par. 240/98

RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 126 /98

Processo nº : 23000.007473/96-59

Interessada : SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA - SEUNE

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

I - HISTÓRICO

A Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste, SEUNE, empresa com fins lucrativos em fase de implantação, solicitou a este Ministério autorização para funcionamento de vários cursos superiores, entre eles o de Ciências Contábeis, com 120 vagas totais anuais, nos termos da Portaria Ministerial 181/96. Os cursos propostos seriam ministrados por uma mantida a ser criada com a denominação Centro de Ensino Universitário do Nordeste.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis que, pelo Parecer DEPES/SESu nº 343/96, manifestou-se favorável à continuidade da tramitação do processo, recomendando a qualificação de alguns aspectos considerados inadequados no projeto e de fundamental importância ao curso:

- a) número de horas de trabalho semanal e titulação do Coordenador do Curso;
- b) regime de trabalho e qualificação do corpo docente.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 52/97 de 30/01/97, aprovou a continuidade da tramitação do processo, reiterando a necessidade de observar as recomendações constantes no Parecer DESPES/SESu 343/96.

A SESu/MEC, pela Portaria nº 247 de 18 de setembro de 1997, designou Comissão Verificadora composta pelos professores Eduardo Tadeu da Universidade de Brasília, Anilson Mácio Gomes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Técnica em Assuntos Educacionais, Maria Elizabeth Teixeira Costa, da DEMEC/Alagoas para averiguar a existência de condições para a autorização ao funcionamento do curso solicitado. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 1997.

A Comissão de Verificação apresentou relatório conclusivo, recomendando o atendimento a vários aspectos relativos à qualificação do projeto, que deverão ser examinados e comprovados pela futura Comissão de Reconhecimento:

alterações estatutárias; adoção de política de atualização e expansão do acervo bibliográfico; criação de plano de carreira docente; aquisição de softwares; indicação de Coordenador de curso com o mínimo de 20 horas semanais e, até o prazo limite de 01/01/1999, a contratação de Coordenador com a titulação mínima de Especialista em Ciências Contábeis.

A Comissão Verificadora, no entanto, condicionou o prosseguimento da tramitação do processo ao atendimento a dois itens considerados essenciais:

- a aquisição imediata dos livros indicados no item 4.1;
- a apresentação das certidões fiscais e parafiscais da Mantenedora.

II - MÉRITO

A SESu/MEC encaminhou o OF nº 397/98, em 22/01/98, no qual solicitou à Instituição uma nova denominação para o estabelecimento de ensino a ser criado, tendo em vista o art. 12 do Decreto nº 2.306/97, que prevê a criação dos Centros Universitários e define suas características. Solicitou, também neste expediente o atendimento às exigências da Comissão Verificadora.

Em 26 de janeiro de 1998, a Instituição encaminhou documentação ao Ministério informando que o curso de Ciências Contábeis, objeto do presente processo, será ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis. E em 03/03/98, a IES encaminhou fax a esta Secretaria, contendo as informações referentes ao atendimento dos dois itens considerados condicionantes à continuidade da tramitação do processo pela Comissão de Verificação.

Cumpra a esta Secretaria destacar que as informações constantes no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a necessidade de reformulação de aspectos inerentes à proposta apresentada pela Instituição, com vistas à qualificação dos requisitos previstos na legislação vigente.

Esta Secretaria recomenda que a DEMEC/AL supervisione o cumprimento às exigências estabelecidas.

Acompanham este relatório, os anexos:

I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

II - Relação do corpo docente;

III - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a posição expressa no relatório da Comissão Verificadora, quanto à autorização do Curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis, mantida pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste LTDA, SEUNE, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, com 120 vagas totais anuais, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 03 de março de 1998.



Prof. Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007473/96-59

Instituição: Faculdade de Ciências Contábeis

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste LTDA	120	Noturno	Semestral	2940 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulações	Área do Conhecimento	Totais
Especialistas	Matemática Superior, Análise Econômica (2).	03
Graduados	Psicologia (2), Língua Portuguesa (especialização incompleta), Contabilidade (especialização Auditoria Fiscal Contábil); Engenharia Civil (mestrando em Administração de Empresas); Direito; Ciências Contábeis.	04
TOTAL		10
REGIME DE TRABALHO		
Os docentes atuarão em regime de trabalho horista.		

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora informou que a Instituição ocupará uma área de 500 m², com 10 salas de aula, no Colégio Modular, que oferece pela manhã 1º. e 2º. graus. Segundo a Comissão, o espaço físico é suficiente somente para os dois primeiros anos do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O Colégio Modular, que loca as instalações, possui um laboratório com 17 microcomputadores. Não existe nenhum plano ou rotina de utilização do laboratório pelo curso superior. O laboratório é, atualmente, utilizado pelos alunos do Colégio Modular. Não existe pré-instalado nenhum software de Contabilidade.

BIBLIOTECA

O acervo de 200 obras, recentemente adquirido, ainda não está catalogado. A maioria dos livros listados no projeto enviado ao MEC, ainda, não foram adquiridos. A Comissão de Verificação listou alguns livros indispensáveis que deverão ser adquiridos pela Instituição. Os comprovantes documentais de aquisição deverão ser apresentados à DEMEC/Alagoas. O espaço físico da biblioteca é suficiente, apenas, para um curso. Foi contratada bibliotecária especializada para dirigir a biblioteca.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE CONTABILIDADE

Anexo II

Período	NOME	DISCIPLINA	Graduação	Pós-Graduação	Atividade Atual
1 2	Cláudio dos Santos	Introdução à Filosofia Sociologia das Organizações	Psicólogo Bel. Psicologia Licenc. Psicologia Licenc. História		Professor CESMAC Professor N. Médio
1	Leonides Silva Gomes de Mello	Matemática	Licenciada em Matemática	- Especialização em Matemática Superior	Prof. de 2º Grau
1	Isvânia Marques da Silva	Língua Portuguesa	Bel. Letras (Português e Inglês)	- Especializ. em L. Portuguesa (Latu Sensu-Incompleto)	Professor 2º Grau
1 3	Naia Freitas Lima	Metodologia Científica Metodologia da Pesquisa Aplicada	Serviço Social	- Especializ. em Análise Econômica	Aposent. e Consultor
1 2 4	Silvana Figuerêdo de Almeida	Economia I Economia II Economia Contemporânea Brasileira	Bel. Economia Bel. Direito	- Especializ. em Análise Econômica - Especializ. Planejamento e Desenvolvimento Rural Integrado	Asses. Econ. Financeiro da Assem. Legislativa de Alagoas
1 9	Carlos Henrique do Nascimento	Contabilidade Geral I Ética Geral e Profissional	Bel. Contabilidade Bel. Adm. Empresas	- Auditoria Fiscal Contábil (em fase de conclusão)	Professor CESMAC Contador
2	Frederico Joaquim T. de Farias	Elementos de Estatística	Engº Civil Bel. Economia	- Mestrando em administ. Empresas - UFAL (Dissertação) - Não comprovado	Prof. 1º e 2º G. Esc. Tec.
2	Margarida Tavares	Psicologia das Organizações	Psicóloga Licenc. Psicologia	- Ad. de Treinamento e Desenvol. de Recursos Humanos - Din. de Grupo e Rel. Humanas	Instrutora e Consultora
2	Ione Marques Malta	Instituições de Direito	Bel. Direito Bel. Administração		Professor CESMAC
2	Carlos Avelino da Silva Filho	Contabilidade Geral II	Bel. Em Ciências Contábeis		Prof. UFAL
3 4	Fernando Elycio D. Campello	Mat. Financeira I Mat. Financeira II	Bel. Economia	- Ad. Financeira para Bancos de Desenvolvimento - Especialista em Assistência a Pequenas e Médias Indústrias	Consultor e Instrutor Grupo de Trab. para Implantação da Ag. de Desenvol. do Estado
3 4	José Queiroz de Oliveira	Teoria Geral de Administ. I Teoria Geral de Administ. II	Bel. Administração	- Especialização em Administração Bancária - Planejamento Estratégico e Marketing Bancário Obs: Entidade não credenciada	Consultor de Empresas Grupo de Trab. para Implantação da Ag. de Desenvol. do Estado

CEUNE - CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE CONTABILIDADE

3 6	Carmelo Maia de Lima	Noções de Direito Administ. Legislação Trabalhista	Bel. Direito	- Administração e Desenvolvimen-to de Recursos Humanos	Advogado Professor CESMAC
3 4 9	Mônica Cristina de O. Dias	Contabilidade Comercial I Contabilidade Comercial II Perícia Contábil	Bel. Contabilidade	- Auditoria Fiscal Contábil (em fase de conclusão) - Contabilidade e Controladoria(em fase de conclusão)	Contadora Professora UFAL
5	Sebastião Heleno dos Santos Filho	Legislação Tributária	Bel. Direito	- Mestrando em Direito – UFPE/UFAL	Professor UFAL Assessor Especial de Administ.Secret.Agric.
5 6 5	Marluce Alves de A. Salgueiro	Contabilidade Pública I Contabilidade Pública II Teoria Contábil	Bel. Contabilidade Licenciat.Geografia	- Auditoria	Professora UFAL(Subst) Assess.Administ.Secret. de Segurança
5 6	Antonio Dias	Análise das Dem..Contáb. I Análise das Dem..Contáb. II Contabilidade Avançada	Bel. Contabilidade		Professor UFAL
5 7	Daniel Salgueiro da Silva	Contabilidade Industrial Controladoria	Bel. Contabilidade		Prof. UFAL
6	Redalva de Moraes Moreira	Legislação Comercial	Bel. Direito	- Especializ. em Ciências Jurídicas - Especializ em Direito(Latu Sensu)	Professora CESMAC Advogada Fundec Membro do CAC
7	José Kleber Ivo	Informática	Bel. Em Administração		Prof. 2° e 3° Grau
7 8	Viviane de F. Campello	Economia do Setor Público Planejamento	Bel. Economia	- Ejecucion de Proyectos	Prof.UFAL Aposentada Instrutora e Consultora
7 8 8	Mario Nildo de M. Pinto	Adm.. Financ.e Orçament. I Adm.. Financ.e Orçament. II Contabilidade Gerencial	Bel. Contabilidade Bel. Direito		Contador/Auditor
8 4 6	Avelino Carvalho de Araujo	Auditoria Cont. de Custos Análise de Custos	Bel. Contabilidade	- Auditoria - Não comprovado	Professor CESMAC Funcionário TELASA
8	Givaldo Sá Leitão Rios	Contabilidade Agropecuária	Bel. Contabilidade		Professor UFAL Diretor Escola 1° e 2° G. Sta. Rosa

CEUNE - CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE CONTABILIDADE

9	José Décio Lyra da Silva	Contab. Aplic. Emp. Imobil.	Bel. Administr. Emp.		Contabilista Consultor
9 7	José Wilson de Oliveira	Cont. Aplic. às Instit. Financ. Contabilidade Fiscal	Bel. Contabilidade		Contador Produban (em liquidação) Consultor
9	Yeda Marques da Silva	Educação Física	Licenc. Educ. Física		

Notas:

01 - Todos os Graduados comprovaram suas respectivas titulação.

02 - Comprovaram a titulação de Especialistas de acordo com as normas vigentes os seguintes professores:

- Leonides Silva Gomes de Mello;
- Naia Freitas Lima;
- Silvana Figuerêdo de Almeida;
- Margarida Tavares;
- Fernando Elysio D. Campello;
- Carmelo Maia de Lima;
- Viviane de F. Campello;
- Marluce Alves de A. Salgueiro;
- Redalva de Moraes Moreira.

Após uma análise crítica e detalhada da comissão, que considerou conteúdos, programas, normas legais, etc a estrutura sugerida pela Comissão de Verificação e aceita pela instituição passou a ser a seguinte:

CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE-CEUNE

CURSO DE CONTABILIDADE Currículo pleno - Total de 2.940 hs/aula - 196 Créditos

Período	Disciplina	Código	Carga horária	Pré-requisito
1º	Língua Portuguesa		45	
	Contabilidade Geral I		60	
	Metodologia Científica		45	
	Introdução à Filosofia		45	
	Economia I		45	
	Matemática		60	
			300	

7

Processo 2300.007473/96-59

Handwritten signature and initials, possibly 'A. J. O.' and 'E. M.', located in the bottom right corner of the page.

2º	Elementos de Estatística	60	Matemática
	Psicologia das Organizações	45	Introdução a Filosofia
	Sociologia das Organizações	45	
	Contabilidade Geral II	60	Contabilidade Geral I
	Economia II	45	Economia I
	Instituições de Direito	45	
		300	
3º	Contabilidade Comercial I	60	Contabilidade Geral II
	Matemática Financeira I	60	
	Metodologia da Pesquisa Aplicada	60	Metodologia Científica
	Noções de Direito Administrativo	60	Instituições de Direito
	Teoria Geral de Administração I	60	
		300	
4º	Matemática Financeira II	60	Matemática Financeira I
	Contabilidade de Custos	60	Contabilidade Geral II
	Economia Brasileira Contemporânea	60	Economia II
	Contabilidade Comercial II	60	Contabilidade Comercial I
	Teoria Geral de Administração II	60	Teoria Geral de Administração I
		300	
5º	Legislação Tributária	60	Instituições de Direito
	Teoria Contábil	60	Contabilidade Comercial II
	Contabilidade Industrial	60	Contabilidade de Custos
	Contabilidade Pública I	60	Contabilidade Geral I
	Análise das Demonstr. Contábeis I	60	Contabilidade Geral I
		300	
6º	Legislação Comercial	60	Instituições de Direito
	Legislação Trabalhista	60	Instituições de Direito
	Análise das Demonstr. Contábeis II	60	Análise das Demonstr. Contábeis I
	Contabilidade Pública II	60	Contabilidade pública I
	Análise de Custos	60	Contabilidade Industrial
		300	
7º	Administ. Financ. e Orçamentária I	60	Teoria Contábil
	Informática	60	
	Contabilidade Fiscal	60	Contabilidade Comercial II
	Economia do Setor Público	60	Economia II
	Controladoria	60	Análise de Custos
		300	

8º	Adminis.Financ.e Orçamentaria II	60	Administ.Financ.e Orçamentária I
	Contabilidade Gerencial	60	Contabilidade Fiscal
	Contabilidade Agropecuária	60	Contabilidade Fiscal
	Auditoria	60	Contabilidade Fiscal
	Planejamento	60	Economia do Setor Público

		300	
--	--	-----	--

9º	Perícia Contábil	60	Auditoria
	Contab.Aplic.às Instituições Financeiras	60	Contabilidade Fiscal
	Contab.Aplic.às Empresas Imobiliárias	60	Contabilidade Fiscal
	Ética Geral e Profissional	60	
	Contabilidade Avançada	60	Contabilidade Gerencial
	Educação Física		

		300	
--	--	-----	--

10º	Laboratório Contábil	120	
	Monografia / Estágio Supervisionado	120	

		240	
--	--	-----	--

Os programas das disciplinas, com as respectivas ementas, conteúdo, carga horária e bibliografia encontra-se no anexo V.

3.3. Regime Acadêmico e Integralização do Curso

Regime:	Créditos.
Vagas Anuais:	120.
Turno:	Noturno.
Turmas:	Duas turmas semestrais de 60 alunos cada.
Prazo de integralização curricular:	5 (Cinco) anos no mínimo e 7 (sete) anos no máximo. ¹

3.4. Administração Acadêmica do Curso (Coordenador)

A instituição não nomeou oficialmente um coordenador acadêmico. Lembramos que o coordenador, para atender os itens 1 e 2 das recomendações da CEE – Ciências Contábeis, deverá ser Ter no mínimo 20 horas semanais, dedicados a atividade de coordenação. Ressaltamos que esta informação não consta do processo original e deve, no futuro, durante os trabalhos da comissão de reconhecimento, ser devidamente comprovada em termos documentais, através da cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social. Quanto a exigência do item 2, o Coordenador deverá possuir no mínimo a titulação de Especialista em Ciências Contábeis ou Controladoria, em curso ministrado por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida e credenciada para oferta deste tipo de curso, e que atenda às disposições da RESOLUÇÃO CFE 12/83.

Em que pese as carências da região neste tipo de curso, Maceió conta hoje com pelo menos um curso de especialização em contabilidade, ofertado em parceria entre a UFPE – Universidade Federal de Pernambuco e a UFAL - Universidade Federal de Alagoas, com aulas ministradas em Maceió. Existe notícia

¹ Por exigência da Comissão de Verificação, face a inexistência desta limitação no regimento da Instituição.